



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, usando de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 528/2009 e a Lei nº 779/2020 – Lei Orçamentária Anual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para exercício temporário das funções de: Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente de Serviço, tendo em vista a necessidade de substituição temporária de servidores do quadro de efetivos que se encontram no gozo de licença sem vencimento e licença saúde, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos são essenciais na forma preconizada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

**CONSIDERANDO** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** que a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à preordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de um concurso público.

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, em observância ao Princípio basilar da *Continuidade do Serviço Público*, sobretudo os setores tidos como essenciais, em observância ao ordenamento legal vigente, citando para tanto o art. 175 da Constituição da República e a legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

Deste modo, diante do excepcional interesse público para composição de servidores, a título precário e temporário, para atuarem nos Cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente de Serviço, ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidato aprovados no Concurso Público 001/2023, e abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, na sede do Paço Municipal, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, a título precário.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da **vaga** ora ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga para fins de contratação temporária.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos documentos a serem apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 (duas) fotos 3x4

Cópias do Documento de Identidade (RG ou outro Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia), Título de Eleitor e CPF.

Carteira de trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Cópia de Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, caso tenha</i>
<i>Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;</i>
<i>Número da conta corrente/Banco Brasil;</i>
<i>Declaração de Bens;</i>
<i>Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;</i>
<i>Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;</i>
<i>Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;</i>
<i>Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.</i>
<i>Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiricema.</i>
<i>Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;</i>
<i>Cópia do Comprovante de Endereço.</i>
<i>Cópia do CPF do Cônjuge e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos</i>

Observação 01: O contrato somente será efetivado após apresentação pelo candidato convocado de atestado médico, mediante exame a ser realizado por profissional médico, que o considere apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública.

Observação 02: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Observação 03: As datas estimadas para duração do contrato, abaixo estipuladas, levam em consideração o período de licença sem vencimento e licença saúde dos servidores efetivos, podendo tal prazo ser alterado com a rescisão antecipada do contrato em caso de retorno do servidor efetivo ao cargo, ou ainda poderá ser prorrogada em caso de prorrogação do referido período de licença.

Observação 04: A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir - se - á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo da contratação;*
- II – iniciativa do contratado/contratante;*
- III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;*
- IV - desempenho ineficiente das funções.*
- V – retorno antecipado do servidor efetivo afastado do cargo ou surgimento de vaga passível de nomeação do candidato aprovado através do Concurso Público 001/2023.*

Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.

Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação 05: Os requisitos de admissão no cargo e atribuições são aqueles constantes no Edital de Concurso Público 001/2023.

Candidatos (as) convocados (as) a título temporário:

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO</b>	<b>DATA FINAL ESTIMADA PARA O TÉRMINO DO CONTRATO</b>	<b>MOTIVO DA CONTRATAÇÃO</b>
ELISABETE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44º	31/12/2024	licença sem vencimento de servidor efetivo, sem retorno do servidor na data prevista em Lei (sigilo dos dados em relação ao servidor frente à possível propositura de Processo Administrativo Disciplinar)
NORMA APARECIDA MORITO NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45º	31/12/2024	licença sem vencimento de servidor efetivo, sem retorno do servidor na data prevista em Lei (sigilo dos dados em relação ao servidor frente à possível propositura de Processo Administrativo Disciplinar)
ROSIMAR VIEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46º	31/12/2024	licença sem vencimento da servidora efetiva Maria Amélia Pinto
ANDREIA COSTA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	47º	14/08/2024	licença sem vencimento da servidora efetiva Auricélia Inácio Ramos
LEIDIANE DAS GRACAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48º	30/07/2024	licença sem vencimento de servidor efetivo Aislan Dutra Toledo
ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	49º	27/05/2024	licença saúde da servidora efetiva Imaculada da Conceição Assis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAROLINE APARECIDA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50º	27/05/2024	Licença saúde da servidora efetiva Lúcia das Graças
VITORIA RAYANA ROCHA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51º	Aguardando realização de perícia	Licença Saúde da servidora efetiva Aguiña Cristina dos Santos Simião
CARLOS ANTONIO TEIXEIRA LOPES	ASSISTENTE DE SERVIÇO	06º	17/09/2024	Licença Saúde do servidor efetivo Nelson Guilherme Caetano

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 06 de maio de 2024.

  
JOSE OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL